



RELATÓRIO DE DESEMPENHO

RELATÓRIO DE ATUAÇÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO PATRIA COMO FUNDAÇÃO DE APOIO À CNEN - 2019 E 2020

1- Introdução

A Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências - Fundação PATRIA foi autorizada a atuar como fundação de apoio à Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN por meio da Portaria Conjunta MEC/MCTI nº 27, de 18 de março de 2020, publicada no DOU em 9 de abril de 2020, com validade de 1 ano (documento SEI nº 0629746).

A Fundação PATRIA tem atuado como fundação de apoio à CNEN desde 2015, sendo a autorização renovada anualmente de acordo com a legislação em vigor.

Durante o período contemplado neste relatório, de agosto de 2019 a dezembro de 2020, a FUNDEP realizou a gestão administrativa e financeira de projetos que já estavam em andamento, não tendo sido assinados novos instrumentos jurídicos.

Esclarece-se que a norma de relacionamento da CNEN com fundação de apoio, que era regida pela Instrução Normativa-DPD 0002, de dezembro de 2012, revisão 01, foi substituída pela nova norma aprovada pela Resolução nº 269, de 23 dezembro de 2020 da Comissão Deliberativa da CNEN, publicada no D.O.U. nº 247, de 28 de dezembro de 2020, conforme documento SEI 0773423.

Este relatório tem o objetivo de atender ao inciso V e comprovar os incisos II, III e IV do art. 5º da Portaria Interministerial nº 191 de 13 de março de 2012 (documento SEI nº 0267185), quais sejam:

Art. 5º O pedido de renovação da autorização deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 4º, acrescidos do seguinte:

I - Relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;

II - Comprovação da participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada mediante autorização;

III - Aprovação dos projetos pelos órgãos acadêmicos competentes da instituição apoiada mediante autorização;

IV - Incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, mediante autorização, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio;

V - Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.

O presente Relatório de Atuação e Desempenho da Fundação PATRIA como fundação de apoio à CNEN - 2019 e 2020 - contempla projetos de pesquisa, desenvolvimento institucional e de inovação executados pela unidade IPEN - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares e pela Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD), no caso específico dos projetos RMB, devendo este relatório ser aprovado pela Comissão Deliberativa CD-CNEN em reunião posterior, conforme inciso V do art. 5º da referida Portaria Interministerial nº 191/2012.

2- Projetos com a participação da Fundação PATRIA como fundação de apoio à CNEN

As informações sobre os projetos em execução no período de agosto de 2019 a dezembro de 2020, com apoio da PATRIA, foram fornecidas pelo NIT do IPEN e pelo coordenador do projeto RMB e constam do presente processo através dos documentos SEI 0770516 e 0772648.

Os instrumentos jurídicos com a participação da Fundação PATRIA foram assinados pelo Presidente da CNEN ou, por delegação deste, pelo diretor da unidade técnica-científica executora do projeto.

2.1 - Projetos financiados pela FINEP:

Os projetos financiados pela FINEP compreendem aqueles contemplados em editais abertos, carta-convite ou por encomenda. São projetos que têm como objetivo implantar ou melhorar instalação laboratorial, adquirir novos equipamentos e apoiar o desenvolvimento tecnológico por meio da promoção de atividades de PD&I, dentre outros:

- Convênio FINEP “Desenvolvimento de um fluoroelastômero que suporta os eventos de descompressão causados pela presença de gás carbônico super crítico”, no valor de R\$ 1.775.775,00, finalizado em fevereiro de 2020.
- Convênio FINEP RMB 25 – Adequação das Instalações para fornecimento de combustível para o RMB, no valor de R\$ 24.460.000,00, finalizado em dezembro de 2019.
- Convênio FINEP RMB 150 - Projeto detalhado de Engenharia do Reator Multipropósito Brasileiro, no valor de R\$ 158.934.200,00, em andamento, com vigência até junho de 2021.

2.2 - Projetos de inovação tecnológica do IPEN em parceria com empresas ou instituições públicas:

- Projeto financiado pela PETROBRAS Petróleo Brasileiro S.A. “Desenvolvimento de Baterias Nucleares para Aplicações em Ambientes de Fundo de Poço”, no valor de R\$ 3.657.703,76, em andamento, devido a termo aditivo assinado em dezembro de 2020, com vigência até junho de 2021.
- Projeto financiado pelo Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) "Desenvolvimento de Tecnologias para Aceleração de Prótons a Laser para Aplicações Nucleares", no valor de R\$ 14.860.000,00, em andamento, com vigência até dezembro de 2022.

3- Atendimento aos incisos II a V do art. 5º da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012

A seguir são apresentados os esclarecimentos referentes aos incisos II a V.

3.1 - Inciso II do art. 5º – composição das equipes dos projetos com participação de servidores, estudantes, pesquisadores colaboradores vinculados à CNEN e às suas unidades

De acordo com os documentos SEI 0770516 e 0772648, as equipes técnicas dos projetos são compostas, na sua maioria, por servidores da CNEN (pesquisadores, tecnólogos, analistas de C&T e técnicos), assim como

por bolsistas agregados aos projetos e por profissionais (engenheiros, estagiários e bolsistas) vinculados aos parceiros coexecutores, quando for o caso.

Desta forma, a equipe de cada projeto atende ao disposto na legislação, isto é, é composta por, pelo menos, dois terços de servidores vinculados à CNEN, incluindo estudantes e bolsistas.

3.2 - Inciso III do art. 5º – aprovação dos projetos pela CNEN

Os projetos caracterizam-se como de pesquisa, desenvolvimento institucional e de inovação, conforme estabelecem as Leis nº 10.973/20104 e nº 8.958/1994, e suas alterações posteriores, e ainda, as novas normas da CNEN relacionadas à inovação e ao relacionamento com fundação de apoio (IN nº 1, de 6 de novembro de 2020, publicada no D. O. U. nº 215, de 11 de novembro de 2020, e Resolução nº 269, de 23 de dezembro de 2020, da Comissão Deliberativa da CNEN, publicada no D.O.U. nº 247, de 28 de dezembro de 2020).

Os projetos financiados pela FINEP são formalizados por meio de instrumentos jurídicos próprios e padronizados por estas instituições, no caso os termos de convênio, sendo a CNEN ou uma de suas unidades técnico-científicas a executora.

Os projetos de inovação são executados por meios de acordo ou convênio de parceria, com empresas ou ICT pública, no caso do CTMSP, sendo estes formalizados conforme o disposto na Lei nº 10.973/2004 – Lei de Inovação, Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e a IN nº 1, de 6 de novembro de 2020.

A aprovação dos projetos no âmbito da CNEN, como ICT pública, ocorre em dois níveis no âmbito da unidade executora do projeto, antes da sua assinatura: pelo coordenador do projeto, sua chefia imediata e área vinculada; e pelo respectivo titular da unidade executora, seja esta uma unidade técnico-científica vinculada à CNEN, como é o caso do IPEN, ou a própria Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD/CNEN).

A formalização dos instrumentos jurídicos para execução dos projetos está, portanto, em consonância com o estabelecido na legislação e as normas internas da CNEN.

3.3 - Inciso IV do art. 5º – valor incorporado à conta única da CNEN

Durante o período de agosto de 2019 a dezembro de 2020, não houve incorporação, à conta de recursos próprios da CNEN, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos, por parte da Fundação PATRIA.

De acordo com a legislação vigente, a norma de relacionamento da CNEN com fundação de apoio - Resolução CD nº 269, de 23 de dezembro de 2020, e a nova Instrução Normativa nº 1, de 6 de novembro de 2020, que regulamenta a inovação no âmbito da CNEN, a fundação de apoio deve depositar na conta única da CNEN, findo o projeto, os referidos valores dos ganhos econômicos, no caso de contratos de prestação de serviços voltados à inovação, conforme previsto no art. 8º da Lei 10.973/2004 e suas alterações posteriores.

Nos projetos financiados pela FINEP, de acordo com o disposto nas cláusulas dos seus instrumentos jurídicos, não há previsão de ganhos econômicos, porém, caso haja aquisição de equipamentos dentre outros materiais permanentes, construção ou ampliação de infraestrutura laboratorial, ou desenvolvimento tecnológico, os mesmos serão de propriedade da CNEN após o encerramento do convênio ou termo.

No caso dos projetos objeto de parceria tecnológica, com a PETROBRAS e o CTMSP, como são de interesse comum da CNEN e do parceiro, os custos de execução do projeto (custos relacionados à mão de obra dos servidores e ao uso das instalações, como contrapartida não-financeira) e a propriedade intelectual que vier a ser gerada são compartilhados, portanto não há ganhos econômicos resultantes desses instrumentos jurídicos.

3.4 - Inciso V do art. 5º – avaliação de desempenho – contribuição da Fundação PATRIA para o ganho de eficiência na gestão dos projetos

Considerando que as fundações de apoio são instituições criadas com a finalidade específica de dar suporte à gestão administrativa e financeira dos projetos executados pelas ICT, estas possuem mais agilidade, em especial se comparada às ICT públicas. Desta forma, o apoio da Fundação PATRIA torna-se fundamental na execução dos projetos de pesquisa, de desenvolvimento institucional e de inovação da CNEN, quer seja com financiamento da FINEP, de instituições públicas ou privadas ou de empresas.

Com o novo marco regulatório de CT&I, importantes alterações na Lei nº 8.958/1994 e na Lei nº 10.973/2004 ocorreram. As fundações de apoio podem realizar processo simplificado de aquisição de bens e serviços, o que confere ganho de eficiência e eficácia na gestão do projeto, e podem captar recursos financeiros orçamentários e receitas advindas das atividades de inovação realizadas pela CNEN com empresas, além de contratar recursos humanos temporários, em especial por meio de bolsas, em projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de inovação das ICT.

A agilidade na aquisição de bens e serviços reduz consideravelmente o tempo de compra de equipamentos, instrumentos, peças e componentes, material de consumo, na contratação de obras, serviços de manutenção de instalações e reposição de peças, assim como também confere ao respectivo coordenador do projeto mais segurança no seu planejamento e execução.

Como a Fundação PATRIA possui infraestrutura de pessoal e expertise em gerenciamento dos projetos, o pesquisador pode acompanhar facilmente a gestão financeira do seu projeto e, portanto, pode planejar bem suas solicitações de aquisição e contratação de bens e serviços. Destaca-se, ainda, a manutenção dos recursos financeiros em uma conta específica do projeto e a aplicação financeira desses recursos, o que possibilita o uso desses rendimentos no próprio projeto. Tais medidas são muito importantes, pois representam uma grande flexibilidade para as ICT públicas, em especial diante da situação econômica do País, contingenciamento de recursos públicos, inflação e alta do dólar.

Caso a CNEN executasse os projetos diretamente, o montante dos recursos financeiros não gasto deve ser recolhido à conta única da União antes do fim do exercício. Isso significa que a CNEN pode não ter tempo hábil de executar tais recursos durante o ano e, ao realizar a devolução, não haveria previsão de retorno ao orçamento da instituição, o que prejudicaria o andamento do projeto.

Além das restrições orçamentárias, a CNEN tem vivenciado a redução de pessoal com as aposentadorias dos servidores das carreiras de analista de C&T, tecnólogo e pesquisador. Desse modo, o relacionamento com a Fundação PATRIA permite aprimorar a gestão administrativo-financeira dos projetos, expandir o portfólio de projetos de interesse do setor produtivo que utilizam técnicas nucleares e aplicações das radiações ionizantes, assim como melhorar as instalações laboratoriais, agregar bolsistas às atividades de desenvolvimento tecnológico e de inovação e ampliar a base do conhecimento e as soluções para os problemas reais da empresa e da sociedade.

Destacam-se os seguintes indicadores de desempenho na execução dos projetos da CNEN geridos pela Fundação PATRIA:

- Injeção de novos recursos financeiros para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nas unidades da CNEN, no montante total aproximado de R\$ 200 milhões, desde o início dos projetos;
- Agregação de 9 (nove) bolsistas nas atividades de PD&I dos projetos;
- Agilidade na aquisição de material permanente e material de consumo, além de importações, atividades específicas dos projetos (como viagens, transporte e locomoção da equipe), dentre outros itens;
- Expectativa de concretização mais eficiente e eficaz do Empreendimento RMB como projeto institucional prioritário da CNEN, de modo a atingir seus principais objetivos de P&D e inovação no longo prazo, que incluem a produção de radioisótopos e radiofármacos visando suprir a demanda

nacional, a irradiação e teste de combustíveis nucleares e materiais estruturais visando avaliar a integridade destes quando submetidos a altas doses de irradiação e o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica utilizando feixe de nêutrons;

- Melhoria da contribuição da CNEN junto ao setor produtivo e à sociedade a partir das pesquisas e do desenvolvimento tecnológico que utilizam as técnicas nucleares e aplicações das radiações ionizantes na indústria, na saúde, na agricultura e no meio ambiente;
- Ampliação da base de conhecimento da área nuclear e criação de vantagem competitiva da CNEN para outros setores a partir das tecnologias resultantes dos projetos.

Elaborado por:

Daniela Lima Cerqueira Archila

Tecnologista Senior

Revisado por:

Francisco Rondinelli Junior

Coordenador Geral de Aplicações das Radiações Ionizantes

Aprovado por:

Orlando João Agostinho Gonçalves Filho

Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Lima Cerqueira Archila, Tecnologista**, em 05/02/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rondinelli Junior, Coordenador(a)-Geral de Aplicações das Radiações Ionizantes**, em 08/02/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Joao Agostinho Goncalves Filho, Diretor(a) de Pesquisa e Desenvolvimento, Substituto(a)**, em 10/02/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0772650** e o código CRC **8FE50BCA**.